



Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 2
PROJETO DE LEI 000191/2023

Apresentada
Em: 26/08/2024

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º SECRETÁRIO

Acrescenta-se o art. 5º ao projeto de Lei nº 191/2023, renumerando-se os demais:

Art. 5º. É assegurado a pessoa com deficiência o atendimento ginecológico, inclusive com a oferta dos equipamentos adaptados para a realização de exames como papanicolau, mamografia, ultrassonografia de mamas, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia suprapúbica, colposcopia, vulvoscopia, entre outros, não podendo haver recusa de realização de qualquer exame ou atendimento à saúde fundamentada em questões de gênero do paciente.

Palácio Barbosa Lima, 10 de julho de 2024.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Subscritores:



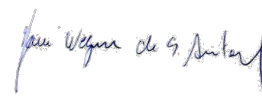
Aparecida de Oliveira Pinto

Vereadora Cida Oliveira - PT



Aparecido Reis Miguel Oliveira

Vereador Cido Reis - PCdo B



João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco
- PSB



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

